



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122332724 - www.portosrio.gov.br

CONTRATO Nº 015/2021/2021

PROCESSO Nº 50905.001653/2021-23

CONTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE BOIAS TEMANG, SEM ENCARGO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro -RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28 por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº 332.852.767-20, doravante denominada **DONATÁRIA** e de outro lado a Empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**, CNPJ 33.412.081/0001-96, INSCRIÇÃO ESTADUAL 81.61.0169, com sede na Avenida Brasil, nº 3141 – Benfica – RJ, CEP 20930-041, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO**, portador do CPF 723.515.007-68, doravante denominada **DOADORA**, segundo a documentação constante do Processo Administrativo SEI nº 50905.001653/2021-23, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE**, em sua 2460ª Reunião, realizada em 08/04/2021, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE BÓIAS TEMANG, SEM ENCARGOS**, com fundamento nas Leis nº 12.815/2013 e 13.303/2016, e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a doação do serviço de DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE BÓIAS TEMANG – RJ, a partir da remoção de cerca de 230.000 m³ de material sólido.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade restabelecer a profundidade na região do Quadro de Boias TEMANG ao nível de mínimo -12,10 metros, a partir da remoção de cerca de 230.000 m³ de material sólido. O alcance desta profundidade visa permitir a atracação para descargas de navios nas dimensões autorizadas pela NPCP e Portarias da Marinha, com volumes superiores aos atuais. O investimento, por parte

da DOADORA é imperativo para atender atuais capacidades de processamento da planta de Refino e otimização de custos de fretamento. A tarefa será realizada estritamente dentro dos parâmetros e condicionantes previstas na Licença de Instalação IN044404, de 13/03/2018.

Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de 20/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA DOADORA:

- Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da CDRJ;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
 - Permitir o acompanhamento da obra pela Autoridade Portuária e/ou pelo Ministério da Infraestrutura, bem como apresentar cópia do contrato para execução da obra e de demais documentos relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados.

4.2. DA DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Toda a operação de dragagem será realizada conforme o que está previsto na LI IN044404, de 13/03/2018, atendendo todas as condicionantes da referida licença, em especial os itens 12, 13 e 16;

Outrossim, caberá à DOADORA:

- Apresentar Plano de Controle Ambiental à CDRJ antes do início dos trabalhos;

- Supervisionar e controlar, permanentemente, as condições de trabalho, mantendo o registro das anormalidades ocorridas e dos procedimentos adotados para a correção das anormalidades à disposição da fiscalização;
- Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- Manter operacionais os sistemas e recursos de proteção contra incêndio;
- Apresentar à CDRJ os Planos de execução dos seguintes programas, com cronograma, antes do início dos trabalhos:
 - I. Programa de Monitoramento de Qualidade da Água;
 - II. Programa de Monitoramento da Biota Aquática;
 - III. Programa Socioambiental, com atividades de comunicação.
- Apresentar à CDRJ os planos e programas de monitoramento entregues ao INEA.

A obra observará os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

A realização da obra não implicará qualquer tipo de contrapartida ou qualquer benefício direto não extensível aos demais usuários do porto, sendo certo que a DOADORA renuncia a qualquer tipo de pedido de reembolso, ressarcimento, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão da doação tratada neste Termo de Doação.

Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da CDRJ.

O presente Termo de Doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e

devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

9. CLÁUSULA NONA

9.0.1. Este Termo deverá ser publicado pela DONATÁRIA, consoante o disposto no subitem 5.13.10. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da DONATÁRIA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

CDRJ

(assinado eletronicamente)

JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO

Diretor-Presidente

REFIT

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*

NOME: THIAGO DE CUNHA E SOUZA

CPF: 098.878.917-54

2) *(assinado eletronicamente)*

NOME: ROBERTO CHARBEL CORRÊA CATALÃO

CPF: 261269077-87



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charbel Corrêa Catalão, Superintendente**, em 22/04/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 22/04/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/04/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006004** e o código CRC **32484A15**.



Referência: Processo nº 50905.001653/2021-23



SEI nº 4006004

Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122332724 - www.portosrio.gov.br